



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 72/2025**PROCESSO Nº 21000.040048/2023-25****CONTRATO Nº 58/2025, com início da vigência em 17/07/2025****VIGÊNCIA ATUAL: 17/07/2025 a 17/07/2026****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**, Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 5 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3320760, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no Setor SAAN, Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Zona Industrial, CEP: 70.632-220 - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivos:

2.1.1. Promover a **Repactuação do Contrato nº 58/2025** referente aos cargos de *Supervisor Administrativo - Nível I* e *Supervisor Administrativo Técnico Especializado - Nível II*, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelos Sindicatos SEAC/DF e SINDISERVIÇOS/DF, com data-base em 01/01/2025, data de registro no MTE em 30/01/2025 e número de registro DF000042/2025;

2.1.2. Aplicar o **Reajuste de 4,24% em relação aos custos dos insumos** em virtude da anualidade da proposta original, de acordo com a fórmula $(R = V (I - I^o) / I^o)$ e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), ambos previstos contratualmente.

2.1.3. **Atualizar** os valores referentes ao cenário do acréscimo contratual, promovido pelo Segundo Termo Aditivo, tendo em vista os efeitos financeiros da repactuação e do reajuste de insumos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do Contrato, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 58/2025, que passa a vigorar com os seguintes valores:

3.1.1. **R\$ 13.091.112,00 (treze milhões, noventa e um mil e cento e doze reais) a partir de 17/07/2025 (início da vigência)**, em razão da repactuação e do reajuste de insumos;

3.1.2. **R\$ 15.377.620,32 (quinze milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e trinta e dois centavos) a partir de 08/09/2025 e até o final da vigência contratual**, em razão da atualização do 2º Termo Aditivo.

3.2. Seguem as tabelas com as alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Repactuação e Reajuste de Insumos - a partir de 17/07/2025

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Unitário	Valor Total
7	Serviço de natureza continuada de Supervisor Administrativo - Nível I, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra	5380	Posto	25	R\$ 7.274,21	R\$ 87.290,52	R\$ 2.182.263,00
8	Serviços de Diária (alimentação e estada)	5380	Serviço	750	-	R\$ 429,70	R\$ 322.275,00
9	Serviços de Deslocamento (trecho de passagem aérea)	5380	Serviço	300	-	R\$ 3.531,52	R\$ 1.059.456,00
10	Serviço de natureza continuada de Supervisor Administrativo Técnico Especializado - Nível II, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra	5380	Posto	50	R\$ 11.272,76	R\$ 135.273,12	R\$ 6.763.656,00
11	Serviços de Diária (alimentação e estada)	5380	Serviço	1500	-	R\$ 429,70	R\$ 644.550,00
12	Serviços de Deslocamento (trecho de passagem aérea)	5380	Serviço	600	-	R\$ 3.531,52	R\$ 2.118.912,00
Valor Total							R\$ 13.091.112,00

- Atualização do 2º Termo Aditivo (acrécimo) - a partir de 08/09/2025 e até o final da vigência contratual

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Unitário	Valor Total
7	Serviço de natureza continuada de Supervisor Administrativo - Nível I, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra	5380	Posto	25	R\$ 7.274,21	R\$ 87.290,52	R\$ 2.182.263,00
8	Serviços de Diária (alimentação e estada)	5380	Serviço	750	-	R\$ 429,70	R\$ 322.275,00
9	Serviços de Deslocamento (trecho de passagem aérea)	5380	Serviço	300	-	R\$ 3.531,52	R\$ 1.059.456,00
10	Serviço de natureza continuada de Supervisor Administrativo Técnico Especializado - Nível II, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra	5380	Posto	62	R\$ 11.272,76	R\$ 135.273,12	R\$ 8.386.933,44
11	Serviços de Diária (alimentação e estada)	5380	Serviço	1860	-	R\$ 429,70	R\$ 799.242,00

12	Serviços de Deslocamento (trecho de passagem aérea)	5380	Serviço	744	-	R\$ 3.531,52	R\$ 2.627.450,88
Valor Total							R\$ 15.377.620,32

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste apostilamento estão estimadas em **R\$ 1.179.727,90 (um milhão, cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**, sendo R\$ 522.272,38 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente ao exercício de 2025 e R\$ 657.455,52 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente ao exercício de 2026.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados. Cabe ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130141

Fonte de Recursos: 1000

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: FISCCON

Notas de Empenho: 2025NE000425, 2025NE000426, 2025NE000433 e 2025NE000434

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor anual do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Secretário-Executivo

MAPA/SE



Documento assinado eletronicamente por **IRAJÁ REZENDE LACERDA, Secretário Executivo**, em 21/10/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46744631** e o código CRC **C95C370B**.